

ÉDITO

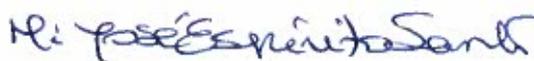
Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua redação atual, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 208 (Edifício St.ª. Maria), 1069-203 Lisboa, e na secretaria das Câmaras Municipais dos concelhos de Borba e Estremoz, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela empresa REVENDOSOL UNIPessoal, LDA, a que se refere o processo El 1.0/68269, para o estabelecimento da:

Linha aérea, a 400 kV, entre a subestação da central fotovoltaica de Santas e a subestação de Estremoz, ficando constituída a linha aérea, a 400 kV, Santas - Estremoz, numa extensão de 4 980 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto devem ser presentes na referida Direção-Geral ou na secretaria daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

Direção de Serviços de Energia Elétrica, em 6 de abril de 2022.

A SUBDIRETORA-GERAL



(Maria José Espírito Santo)

Eng.ª M. José Espírito Santo

Subdiretora Geral